



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 21 de Abril de 2003



Série

Número 77

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Avisos

CLCM - COMPANHIALOGÍSTICA DE COMBUSTÍVEIS DAMADEIRA, S.A.

Convocatória

CARTÓRIO NOTARIALDA PONTA DO SOL

ESCOLA PROFISSIONAL CRISTÓVÃO COLOMBO

Alteração de estatutos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BLT - BUSINESS LANGUAGE TRAINING - FORMAÇÃO EM LÍNGUAS, LDA.

Contrato de sociedade

BRITO & GONÇALVES, LIMITADA

Alteração de pacto social

CAFÉ - MERCADO MONUMENTAL, LIMITADA

Contrato de sociedade

CASA DE SAÚDE DA CARREIRA, LDA.

Nomeação de gerentes

CETELESTINO QUINTAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLAS, LDA.

Contrato de sociedade

CIBER DIMENSÃO - TECNOLOGIAE MULTIMÉDIA, S.A.

Renúncia de membro do conselho de administração

Nomeação de membros do conselho de administração

CODIBAL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO, LDA.

Renúncia de membros do conselho de administração

Nomeação de membros do conselho de administração

CONSTRUÇÕES DO SUL MADEIRENSES, LDA.

Contrato de sociedade

CONSTRUTEMPO - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE
CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMITADA

Contrato de sociedade

ECOSANTO AGROTURISMO, LIMITADA
Alteração de pacto social**ESTEVÃO NEVES - HIPERMERCADOS DA MADEIRA, S.A.**
Nomeação de membros do conselho de administração**EXPLOMADE - IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS, LDA.**
Alteração de pacto social
Nomeação de gerente**FERNANDO J. A. MARTINS & FILHOS, LIMITADA**
Alteração de pacto social**RBS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**
Contrato de sociedade**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL****Aviso**

Por despacho de 2003.04.11, de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Madeira: Carmelita Pontes Lira, aposentada, renovado o contrato de trabalho a termo certo pelo período de seis meses, para a continuação do exercício de funções públicas como Auxiliar Administrativo, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2003.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 14 de Abril de 2003.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Dília Maria Fernandes Ferraz da Silva Freitas, celebrou contrato de trabalho a termo certo, com a duração de um ano, com início a 1 de Abril de 2003 e termo a 31 de Março de 2004, para prestar funções de concepção e desenvolvimento de projectos, elaboração de pareceres e estudos, e prestação de apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades, nomeadamente no âmbito da Estrutura de Apoio Técnico à Unidade de Gestão do POPRAM III, auferindo a remuneração mensal de € 1 241,32 (mil duzentos e quarenta e um euros e trinta e dois cêntimos), acrescida de € 3,49 (três euros e quarenta e nove cêntimos) por cada dia de trabalho efectivamente prestado, a título de subsídio de refeição.

Este provimento tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC: - 02 Investimentos do Plano - 01 - Gestão do Programa Operacional Plurifundos POPRAM III - Gestão, Acompanhamento e Controlo e Avaliação, 01.01.06X - Pessoal Contratado a Termo - POPRAM III - FEDER.

(Nos termos do artigo 114º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 14 de Abril de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Jorge Andrade Costa

Aviso

Martim Manuel Spínola Homem de Gouveia, celebrou contrato de trabalho a termo certo, com a duração de um ano, com início a 7 de Abril de 2003 e termo a 06 de Abril de 2004, para prestar funções de concepção e desenvolvimento de projectos, elaboração de pareceres e estudos, e prestação de apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades, nomeadamente no âmbito da Estrutura de Apoio Técnico à Unidade de Gestão do POPRAM III, auferindo a remuneração mensal de € 1 241,32 (mil duzentos e quarenta e um euros e trinta e dois cêntimos), acrescida de € 3,49 (três euros e quarenta e nove cêntimos) por cada dia de trabalho efectivamente prestado, a título de subsídio de refeição.

Este provimento tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC: - 02 Investimentos do Plano - 01 - Gestão do Programa Operacional Plurifundos POPRAM III - Gestão, Acompanhamento e Controlo e Avaliação, 01.01.06X - Pessoal Contratado a Termo - POPRAM III - FEDER.

(Nos termos do artigo 114º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 14 de Abril de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Jorge Andrade Costa

Aviso

Melina Sousa dos Santos, celebrou contrato de trabalho a termo certo, com a duração de um ano, com início a 1 de Abril de 2003 e termo a 31 de Março de 2004, para prestar funções de concepção e desenvolvimento de projectos, elaboração de pareceres e estudos, e prestação de apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades, nomeadamente no âmbito da Estrutura de Apoio Técnico à Unidade de Gestão do POPRAM III, auferindo a remuneração mensal de € 1 241,32 (mil duzentos e quarenta e um euros e trinta e dois cêntimos), acrescida de € 3,49 (três euros e quarenta e nove cêntimos) por cada dia de trabalho efectivamente prestado, a título de subsídio de refeição.

Este provimento tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IFC: - 02 Investimentos do Plano - 01 - Gestão do Programa Operacional Plurifundos POPRAM III - Gestão, Acompanhamento e Controlo e Avaliação, 01.01.06X - Pessoal Contratado a Termo - POPRAM III - FEDER.

(Nos termos do artigo 114º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 14 de Abril de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Jorge Andrade Costa

**CLCM - COMPANHIALOGÍSTICA DE COMBUSTÍVEIS
DAMADEIRA, S.A.**

Convocatória

Sede: Rua do Matadouro
Número de identificação de pessoa colectiva: 511131828;
Capital social : Euros 250.000
Registada na Conservatória do Registo Comercial de Funchal sob o n.º 7437

Convoco a Assembleia Geral da Sociedade para reunir, no próximo dia 23 de Maio de 2003, pelas 12 horas, na sede social, com a seguinte Ordem do Dia:

Ponto único - Aumento de capital da sociedade de 250.000 Euros para 500.000 Euros, com a consequente alteração dos Artigos 4.º e 5.º n.º 1 do Contrato Social

Poderão participar na Assembleia Geral os accionistas que tiverem direito a voto, ou seja, aqueles que, até cinco dias antes da data marcada para a reunião, disponham de pelo menos 100 acções inscritas em contas de valores mobiliários escriturais, através de intermediário financeiro, devendo tal facto ser certificado mediante carta dessa instituição, que identifique as acções em causa e o seu possuidor e que seja recebida na Sociedade dentro do período acima indicado. A cada grupo de 100 acções, nas condições supra referidas, corresponde um voto. Os formalismos e demais requisitos para agrupamento ou representação dos accionistas são os estabelecidos na Lei e no Artigo 11º dos Estatutos.

Lisboa, 7 de Abril de 2003.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, Dr. Luís Miguel Costa

CARTÓRIO NOTARIAL DA PONTA DO SOL

ESCOLA PROFISSIONAL CRISTÓVÃO COLOMBO

Edital

A cargo do Notário Licenciado António Duarte da Silveira.

Certifico, para fins de publicação, que por escritura de 24 de Fevereiro de 2003, exarada a folhas 87, do livro de notas para escrituras diversas número 358-C, deste cartório, foram alterados os estatutos da associação denominada "ESCOLA PROFISSIONAL CRISTÓVÃO COLOMBO", que passaram a vigorar com a seguinte redacção:

Capítulo I

Denominação, natureza, fins, duração e sede

Artigo 1.º
Denominação

A associação mantém a denominação "Escola Profissional Cristóvão Colombo".

Artigo 2.º
Fins

O seu objecto consiste na formação técnico-profissional.

Artigo 3.º
Natureza, duração e sede

A associação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, tem duração por tempo indeterminado, exerce a sua actividade em Portugal, podendo no entanto abrir delegações ou representações noutros países e tem sede na Avenida do Infante, 6, Sé, Funchal.

Artigo 4.º

A associação rege-se pelos presentes estatutos e no omissio pela lei geral aplicável às associações.

Capítulo II
Dos associados

Artigo 5.º
Tipo de sócios

A associação é composta pelos associados ordinários, de mérito e honorários.

Artigo 6.º
Associados ordinários

Os associados ordinários são as pessoas, devidamente legalizadas que, tendo aceite os presentes estatutos, sejam admitidos como tal em assembleia geral.

Artigo 7.º
Associados de mérito

São associados de mérito os membros dos corpos sociais da associação que pelo seu valor e acção se revelam ou se tenham revelado dignos dessa distinção e como tal reconhecidos em assembleia geral por proposta da direcção.

Artigo 8.º
Associados honorários

São associados honorários as pessoas que pelos serviços relevantes prestados, são julgadas merecedoras de tal distinção, como tal reconhecidos em assembleia geral por proposta da direcção.

Artigo 9.º
Direitos dos associados ordinários

São direitos dos associados ordinários da associação:

- 1 - Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;
- 2 - Participar nas actividades da Associação;
- 3 - Propor alterações aos estatutos da Associação; e
- 4 - Examinar, através de legal representante, na sede da associação, nos quinze dias que antecedem a reunião ordinária da assembleia geral, as contas da gerência e os respectivos documentos de prestação de contas.

Artigo 10.º
Deveres dos associados ordinários

São deveres dos associados ordinários da associação:

- 1 - Cumprir os estatutos;
- 2 - Respeitar as deliberações dos órgãos sociais;
- 3 - Fazer atempadamente a sua filiação e respectivas renovações; e
- 4 - Pagar a quota-parte das despesas com o funcionamento.

Artigo 11.º

A associação poderá fundar e manter um órgão de divulgação e difusão das suas actividades, bem como fundar uma revista ou qualquer outro meio de comunicação científica.

Capítulo III Órgãos sociais

Artigo 12.º Órgãos

- 1 - A associação realiza os seus fins através dos seguintes órgãos:
 - Assembleia geral;
 - Direcção ou Conselho directivo;
 - Conselho fiscal.
- 2 - O mandato dos membros dos órgãos sociais durará três anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Secção I Artigo 13.º

Da assembleia e seus membros

- 1 - A assembleia geral é o órgão máximo da associação, constituído por associados ordinários no pleno dos seus direitos.
- 2 - A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as previstas nas disposições aplicáveis, nomeadamente as previstas nos artigos 170.º e 172.º a 179.º do Código Civil.

Artigo 14.º Da mesa

A assembleia geral tem uma mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, competindo-lhe orientar as reuniões da assembleia geral, redigir as respectivas actas, sendo eleita em lista única e completa aquando da eleição geral dos órgãos sociais.

Artigo 15.º Reuniões

- 1 - A assembleia geral ordinária reúne uma vez por ano até trinta e um de Março, para aprovação do balanço.
- 2 - A assembleia geral deve ser convocada pela direcção, nas circunstâncias fixadas nestes estatutos, sempre que o presidente da mesa o achar conveniente ou a requerimento de um conjunto de associados que representem no mínimo um terço da totalidade dos votos.

- 3 - A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias.

Artigo 16.º Deliberações

A assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

Artigo 17.º Suas competências

Compete já assembleia geral nomeadamente:

- 1 - Eleger e destituir os membros da mesa e os titulares dos restantes órgãos associativos;
- 2 - Definir as linhas gerais da associação;
- 3 - Apreciação, discutir e votar as alterações estatutárias que lhe sejam propostas;
- 4 - Aprovar o relatório, balanço, orçamento anual da associação e plano de actividade e eventuais orçamentos suplementares;
- 5 - Deliberar em definitivo sobre a admissão dos sócios;
- 6 - Deliberar sobre alterações dos estatutos e a extinção da associação;
- 7 - Fixar todas as taxas e quotas a serem pagas por praticantes e sócios ordinários; e
- 8 - Aprovar os estatutos de cada estabelecimento de ensino.

Secção II Da direcção

Artigo 18.º Do presidente Atribuições

O presidente representa a associação, assegura o seu regular funcionamento e promove a colaboração entre os seus órgãos.

Artigo 19.º Eleição

A direcção é eleita em assembleia geral em lista única e completa dos órgãos sociais.

Artigo 20.º Competências

- 1 - Compete à direcção nomeadamente:
 - a) A gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação, cabendo-lhe representar a associação e, juízo e fora dele;
 - b) Cumprir os estatutos e deliberações tomadas por si e por outros órgãos sociais e garantir a efectivação dos direitos e deveres dos associados;

- c) Admitir provisoriamente novos associados e propor à assembleia a sua inscrição definitiva;
- d) Gerir a escola e assegurar o funcionamento administrativo e técnico;
- e) Elaborar o plano anual de actividades e orçamentos;
- f) Executar as deliberações dos demais órgãos sociais; e
- g) Administrar os fundos da associação.

2 - A Direcção obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente da direcção, ou na falta e impedimento do presidente das assinaturas de outros dois membros.

Artigo 21.º Composição

A direcção é composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente; e
- c) Tesoureiro.

Secção III Do conselho fiscal

Artigo 22.º Atribuições

Compete ao conselho fiscal fiscalizar os actos administrativos e financeiros da associação, verificar as suas contas e relatórios, bem como o cumprimento dos estatutos e disposições legais aplicáveis e designadamente dar parecer sobre os actos que impliquem aumento ou diminuição das receitas sociais;

Artigo 23.º Composição

O conselho fiscal é composto por:

- a) Presidente;
- b) Secretário; e
- c) Vogal.

Artigo 24.º Eleição

O conselho fiscal é eleito em assembleia geral, em lista única e completa dos órgãos sociais.

Artigo 25.º Competências

Compete ao conselho fiscal o seguinte:

- a) Fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção;
- b) Verificar a regularidade das contas, relatórios, livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- c) Dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas;
- d) Acompanhar o funcionamento da associação, participando aos órgãos competentes as irregularidades de que tenha conhecimento.

Capítulo IV Duração do mandato e eleição dos órgãos

Artigo 26.º Mandato e eleição

O mandato dos órgãos da associação é de três anos, sendo eleitos em assembleia geral, em listas únicas e completas,

através de sufrágio directo e secreto, e empossados pelo presidente da mesa da assembleia geral em reunião convocada para o efeito nos quinze dias subsequentes à realização dessa assembleia geral.

Artigo 27.º Condições de elegibilidade

Para além dos requisitos específicos mencionados no presente estatuto, podem ser eleitos para órgãos da associação, todos os cidadãos portugueses maiores, no pleno gozo da capacidade de exercício dos seus direitos e obrigatoriamente com as quotas em dia.

Capítulo V Gestão financeira

Artigo 28.º Receitas

Constituem receitas da associação:

- a) O produto das taxas e quotas a pagar pelos associados, nos termos regulamentares;
- b) Os fundos resultantes de subsídios, doações ou contribuições;
- c) Os juros de fundos capitalizados.

Artigo 29.º Despesas

As despesas da associação serão as que resultarem unicamente da prossecução dos fins que se propõe realizar.

Capítulo VI Alteração dos estatutos e dissolução

Artigo 30.º

A deliberação que vise a alteração dos estatutos só é válida desde que aprovada por três quartos dos votos dos associados ordinários presentes em assembleia geral.

Artigo 31.º

A deliberação sobre a dissolução da associação requer o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Artigo 32.º

No que este estatuto sejam omissos, rege o regulamento interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Mais foi deliberado por unanimidade designar para integrar os corpos sociais, para o triénio de Janeiro dois mil e três a Dezembro de dois mil e cinco os seguintes membros:

Direcção:

Presidente:

- António José de Matos Belo;

Vice-Presidente:

- Paulo Jorge Jácome de Matos Belo;

Tesoureiro:

- Maria Teresa Fonseca Lopes Belo;

Conselho Fiscal:

Presidente:

- Cassilda Vieira Lopes;

Vice-presidente:

- Pedro Miguel Jácome de Matos Belo;

Vogal:

- Marco José da Silva Roque Fonseca Lopes.

Em consequência, são exonerados, os membros actuais dos órgãos sociais.

Está conforme o seu original aqui narrado por extracto.

Cartório Notarial do Concelho de Ponta do Sol, 25 de Fevereiro de 2003.

O AJUDANTE DO CARTÓRIO NOTARIAL, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BLT - BUSINESS LANGUAGE TRAINING - FORMAÇÃO EM LÍNGUAS, LIMITADA

Número de matrícula: 09298/021121;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215924;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 27/030205

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Tatjana Margarete Busch e José Lourenço Gonçalves Barbosa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Fevereiro de 2003

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "BLT - Business Language Training - Formação em Línguas, Limitada".

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é no Edifício Núcleo Residencial Ihéus, Loja 1, nesta cidade do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de formação em línguas estrangeiras; apoio em formação humana para empresas.

Quarto

- 1 - O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Tatjana Margarete Busch e José Lourenço Gonçalves Barbosa.

Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sétimo

- 1 - A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.
- 2 - A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 - A contrapartida da amortização serão o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Décimo

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, ambos os sócios Tatjana Margarete Busch e José Lourenço Gonçalves Barbosa.
- 2 - A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura isolada de qualquer um dos actuais gerentes nomeados.
 - b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.
 - c) Pela assinatura de um só gerente, a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
- 3 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos sócios sociais.

Décimo primeiro

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

Décimo segundo

- 1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

Décimo terceiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

BRITO & GONÇALVES, LIMITADA

Número de matrícula: 053221/940525;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511064659;
Número de inscrição: 07 ;
Número e data da apresentação: Ap. 05, 10./030224

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 1.995,20 euros, para 6.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato que, ficaram com a sua redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Março de 2003.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarta
Capital

O capital social é de seis mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está representado em três quotas de igual valor nominal, de dois mil euros, pertencendo uma a cada dos sócios, António Maria Gomes de Aguiar, Rui José Figueira de Sousa Menezes e Paulo Sérgio Teixeira Aguiar.

Quinta
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já, nomeados gerentes os sócios, António Maria Gomes de Aguiar, Rui José Figueira de Sousa Menezes e Paulo Sérgio Teixeira Aguiar.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de dois gerentes sendo obrigatoriamente uma delas a do gerente Rui José Figueira de Sousa Menezes.

CAFÉ - MERCADO MONUMENTAL, LIMITADA

Número de matrícula: 09404/030213;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220979;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/030213

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Edward Floyd Fialho e Gabriel Jerónimo Gonçalves Marçal, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Fevereiro de 2003.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "CAFÉ - MERCADO MONUMENTAL, LDA."

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no Edifício Monumental Park I, fracção K, terceiro, Travessa dos Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de mini mercado, café e bar.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas, que pertencem:

- uma, no valor de três mil e quinhentos euros, ao sócio, Edward Floyd Fialho;
- outra, no valor de mil e quinhentos euros, ao sócio, Gabriel Jerónimo Gonçalves Marçal.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a um ou mais sócios ou não sócios.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.
- 3 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - É nomeado gerente o sócio, Edward Floyd Fialho.

Artigo 6.º

- 1 - A cessão de quotas, entre sócios, é livre.
- 2 - A cessão de quotas a terceiros carece de consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

CASADE SAÚDE DACARREIRA, LDA.

Número de matrícula: 03718/880518 ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511030606;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 04/020515

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos gerentes Jorge Miguel Lamertine Dias Monteiro, casado e os não sócios Eugénio Castro Mendonça, casado e Mafalda Jardim Teixeira, solteira, maior, em 12/03/2000.

Funchal, 6 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CETELESTINO QUINTAL- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLAS, LDA.

Número de matrícula: 09334/021230;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221045;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/021230

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Celestino Gouveia Gomes Quintal, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 Fevereiro de 2003.

PEL'A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "CELESTINO QUINTAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLAS, LDA." e terá sede à Rua Estados Unidos da América, número 14, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na representação, comercialização a grosso e a retalho de colas, artigos de

papelaria, jornais, revistas e tabaco, venda de materiais de construção civil.

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em numerário, é do montante de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo, uma, a cada sócio.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a sua intervenção conjunta, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

Artigo 5.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

Artigo 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que os gerentes, ficam desde já autorizados a levantar as importâncias depositadas, correspondentes à realização do capital, para pagamento de despesas respeitantes à sua constituição, registo, instalação, aquisição de bens e equipamentos.

CIBER DIMENSÃO - TECNOLOGIAE MULTIMÉDIA, S.A.

Número de matrícula: 06280/970327;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511091478;
Número de inscrição: Av.01-05 e 07;
Número e data da apresentação: Ap. 01 e 02/020556.

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do membro do Conselho de Administração Francisco António Caldas Taboada, casado, e a nomeação dos membros do Conselho de Administração Presidente: Emanuel Alexandre Jardim, casado; Administradores: Estanislau Salvador Fernandes Barros, casado e José Pedro da Silva Morgado, casado, para o triénio 2002/2204, em 11/12/2001.

Funchal, 6 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CODIBAL- COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS
E ALIMENTAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 04385/910402;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511040768;
Número de inscrição: 06-Av.01 -e- 07;
Número e data da apresentação: Ap. 02 -c- 03/020523

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia,-e- fotocópia da acta onde consta a renúncia do vice-presidente: José Tomás Júdice Gamito Pires -e- a nomeação do vice-presidente: José Paulo de Martinho Simões Machado em 13/05/2002 -e- 22/05/2002 - respectivamente.

Funchal, 14 de Fevereiro de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSTRUÇÕES DO SULMADEIRENSES, LDA.

Número de matrícula: 06193;
Número de identificação de pessoa colectiva: 973901012;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/970107

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante principal:
Certifica que entre António dos Santos e Maria Elisabete Vieira Barradas Santos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º
Denominação
Sede

A sociedade adopta a denominação "CONSTRUÇÕES DO SUL MADEIRENSES, LDA." e terá sede ao sítio da Vargem, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

2.º
Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria da construção de edifícios.

3.º
Capital social

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de QUATROCENTOS MIL ESCUDOS, está representado em duas quotas iguais do valor nominal de duzentos mil escudos, pertencentes uma a cada sócio.

4.º
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção de um deles, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

5.º
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre sócios e para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, a qual em

primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, tem preferência na aquisição da quota.

6.º
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica desde já autorizada a movimentar a levantar as entradas depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face às despesas correntes da sociedade.

Funchal, 30 de Janeiro de 1997.

O AJUDANTE, Assinatura Ilegível

**CONSTRUTEMPO - EMPRESA DE TRABALHO
TEMPORÁRIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMITADA**

Número de matrícula: 09307/021129;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511219784;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/021129

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Sana Injai e Matiana Sanó Injal, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Fevereiro de 2003

PEL'O AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a firma "CONSTRUTEMPO - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE CONSTRUÇÃO, CIVIL, LDA." e tem sede à Rua da Casa Branca, número 2, Edifício Pódium, 4.ºE, São Martinho, Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de cedência temporária de trabalhadores para utilização de terceiros utilizadores, podendo desenvolver actividades de selecção, orientação e formação profissional, consultadoria e gestão de recursos humanos.

3.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de dez mil euros na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura do sócio Sana Injai para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

6.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, avales, abonações e outros actos de natureza semelhante.

7.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

8.º

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

9.º

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

10.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

ECOSANTO AGROTURISMO, LIMITADA

Número de matrícula: 05533/950213 ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511070349;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 10/030127

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 50.000 euros, para 200.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Fevereiro de 2003.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado é do montante de duzentos mil euros e está representado em cinco quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal cento e quarenta e oito mil euros, a Luís Miguel da Silva Sousa;

- uma do valor nominal cinquenta e um mil e setecentos euros, a "Arimar II - Planeamento e Gestão, Limitada";
- uma do valor nominal de cem euros, a "Arimar Investimentos Imobiliários e Assessoria de Gestão, Limitada";
- uma do valor nominal de cem euros, a "Reso - Actividades Turísticas e Assessoria de Gestão, Limitada"; e
- uma do valor nominal do cem euros "Lobo Marinho - Investimentos e Participações Imobiliárias, Limitada,".

ESTEVAO NEVES - HIPERMERCADOS DAMADEIRA, S.A.

Número de matrícula: 06698/980401;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511102909;
Número de inscrição:12;
Número e data da apresentação: Ap. 15/020517

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros do Conselho de Administração Nuno Manuel Moniz Trigoso Jordão, Manuel José Ferreira Fontoura e José Estevão Fernandes Neves, casados, para o quadriénio 2002/2005, em 27/03/2002.

Funchal, 7 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

EXPLOMADE - IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS, LIMITADA

Número de matrícula: 05388/940725;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065884;
Número de inscrição: 03, 05 ;
Número e data da apresentação: Ap. 15, 167030221 e Ap. 18/030221.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que em consequência, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Certifica ainda, que foi nomeado gerente, José Guilherme Jorge da Costa.

Funchal, 24 de Fevereiro de 2003.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo terceiro
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos e está, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de doze mil quatrocentos e sessenta e nove euros e cinco cêntimos, pertencendo, uma, a cada um dos sócios.

Artigo quarto
Gerência

A sociedade obriga-se, salvo nos actos de mero expediente em que é suficiente a assinatura de um gerente ou um mandatário, pela forma seguinte:

FERNANDO J. A. MARTINS & FILHOS, LIMITADA

Número de matrícula: 04906/930211;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511053690;
 Número de inscrição: 05;
 Número e data da apresentação: Ap. 03/030220

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 15.000 euros, para 400.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Fevereiro de 2003.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil euros e corresponde à soma de quatro quotas que pertencem:

- duas dos valores nominais de quarenta mil euros, uma a cada um dos sócios Fernando João Andrade Martins e Albertina Maria Abreu Gonçalves de Brito Martins, e
- duas dos valores nominais de cento e sessenta mil euros, uma a cada um dos sócios Nuno Davide Brito Martins e Hugo Brito Martins.

Quarta

- 1 - Agerência da sociedade, em todos os actos e contratos que à mesma possam interessar e digam respeito ao seu objecto, activa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusivamente para negócios de alienação ou oneração de imóveis, é conferida a todos os sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes.
- 2 - Mantêm-se.
- 3 - Mantêm-se.
- 4 - Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos, quer sejam ou não actos de mero expediente, é obrigatória, ou a assinatura isolada do gerente Fernando João Andrade Martins, ou a intervenção conjunta de duas assinaturas dos três restantes gerentes, sendo uma delas obrigatoriamente a da gerente Albertina Maria Abreu Gonçalves de Brito Martins

RBS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09071/020606;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511212712;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 08/020606

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que por Rosa de Barros Pinheiro Nunes Seabra, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

1- A sociedade adopta a firma "RBS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.", e tem a sua sede no Caminho do Pilar, n.º 65-B, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2 - A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais ou outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria e comércio de mobiliário.

3.º

O capital social é de cinco mil euros, subscrito e realizado em dinheiro, mediante criação de uma quota de igual valor nominal.

4.º

1 - A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, fica afecta a Marcelino Magalhães de Seabra, casado, residente no mencionado lugar da Fábrica, que desde já fica nomeado gerente, bastando a sua assinatura para vincular a sociedade.

2 - Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar e vender viaturas automóveis;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação.

5.º

A sociedade poderá adquirir quotas em sociedades de responsabilidade limitada, com objecto igual ou diferente do seu, desde que a sócia, não fique na situação de sócia única dessa sociedade.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)